



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

FLUXO DESCRITIVO PARA REGISTRO DE SOFTWARE
VERSÃO 1.2023

1. OBJETIVO

Descrever as etapas da fase interna do processo de registro de Software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI, além de definir os setores e atores envolvidos, bem como os atos administrativos necessários à conformidade do procedimento.

2. FLUXO DESCRITIVO

Tabela 1 - Fluxo descritivo do Registro de Software

ETAPAS	ÁREA/SETOR	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS
1	PESQUISADOR	<ul style="list-style-type: none">Encaminhar formulário de solicitação de atendimento devidamente preenchido.
2	DITEC/NIT	<ul style="list-style-type: none">Analisar o Formulário de solicitação de atendimento.
3	EQUIPE AVALIATIVA	<ul style="list-style-type: none">Realizar reunião de alinhamento para a tomada de decisão pelo prosseguimento da solicitação ou seu indeferimento e arquivamento.<ul style="list-style-type: none">Para solicitação deferida, notificar o PESQUISADOR para que ele providencie a documentação necessária para o pedido de patente;Para solicitação indeferida, encaminhar à DITEC/NIT para que se realize o arquivamento.
4	PESQUISADOR	<ul style="list-style-type: none">Providenciar a documentação necessária para dar andamento ao pedido de patente
5	DITEC/NIT	<ul style="list-style-type: none">Realizar a análise da documentação e confirmação das informações.<ul style="list-style-type: none">Caso a documentação esteja incompleta, notificar o PESQUISADOR para que ele regularize a situação.Estando a documentação completa, encaminhar à COMPITTEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

6	COMPITTEC	<ul style="list-style-type: none">• Emitir parecer circunstanciado do pedido.
7	DITEC/NIT	<ul style="list-style-type: none">• Examinar o pedido com base no parecer emitido pela COMPITEC.<ul style="list-style-type: none">○ Caso o entendimento seja de que não é possível solicitar o registro, o pedido será arquivado.○ Caso seja passível de registro, proceder com solicitação de pagamento da retribuição e, posteriormente, proceder com a solicitação inicial de registro de software.○ Solicitar assinatura da Declaração de Veracidade
8	EQUIPE AVALIATIVA	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a publicação do certificado de registro I na Revista de Propriedade Industrial-RPI.

3. DEFINIÇÕES

DITEC - Divisão de Inovação Tecnológica

NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica

COMPITTEC - Comissão de Propriedade Intelectual de Transferência de Tecnologia

INPI - Instituto Nacional de Propriedade Intelectual

PESQUISADOR PÚBLICO - ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

EQUIPE AVALIATIVA - Composta por servidores da Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica/PROFIT

Programa de Computador- É a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

(Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm)

PARECER CIRCUNSTANCIADO - Termo em que são apresentadas todas as circunstâncias, análise em que os pontos são expostos minuciosamente.

REVISTA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - A Revista da Propriedade Industrial (RPI) é publicada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Realiza publicações de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

despachos, exigências, petições, entre outros, em relação aos serviços de: Comunicados, Contratos, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marcas, Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE/DV - documento disponível no módulo da GRU ou no formulário eletrônico, que contém por segurança uma assinatura digital ICP-Brasil do INPI, jamais deve ser impresso, ou gerado novo documento PDF como cópia do original, sob pena de o sistema não aceitar o documento. O correto é fazer o download do documento original, assiná-lo digitalmente e anexá-lo ao formulário eletrônico.

Certificado de Registro- É um documento concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que confere segurança jurídica aos negócios do titular de direito do software.

4. MODELOS DE DOCUMENTOS

Todos os modelos dos documentos necessários podem ser encontrados no [site do NIT](#).

5. LEGISLAÇÃO APLICADA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

[Resolução n.º 012, de 20 de Janeiro de 2016](#) - Dispõe sobre as atividades de prestação de serviços na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

[Resolução nº 562 , de 27 de Outubro de 2021](#) - Aprova a Política de Inovação da Unifesspa.

[Resolução n.º 27, de 27 de Novembro de 2014](#) - Estabelece Normas para a Realização da Atividade de Pesquisa na Unifesspa.

[Resolução n.º 185, de 25 de Janeiro de 2018](#) - Disciplina a relação das Empresas Juniores com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

[Lei nº 13. 243, de 11 de Janeiro de 2016](#) - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

[Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018](#) - Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

[Lei de Programa de Computador nº 9.609/98](#) - Promulgada em 19/02/98, dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no Brasil.

[Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98](#) - Promulgada em 19 de fevereiro de 1998.

[Decreto nº 2.556/98](#) - Promulgado em 20 de abril de 1998, regulamenta o registro previsto no art. 3º da Lei 9.609/98.